



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EM ATENÇÃO AO DECRETO ESTADUAL Nº48.816/2023 E LEI FEDERAL 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o panorama atual do Estado do Rio de Janeiro, com uma área territorial de 43.750,425 km² e uma população estimada de 17.463.349 pessoas, revela-se imprescindível buscar soluções de engenharia para a melhoria da mobilidade, infraestrutura urbana e de transporte público. Com densidade demográfica de 399,15 hab/km² e um IDH de 0,761, conforme informações do IBGE, o Estado destaca-se por sua relevância econômica e populacional.

A malha ferroviária, estendendo-se por aproximadamente 270 km, e compreendendo cinco ramais, três extensões e 104 estações, assume um papel estratégico no transporte de passageiros e mercadorias. Esta rede é crucial para a movimentação de cargas, o abastecimento dos portos e a mobilidade da população.

Atualmente, os ramais em questão transportam cerca de 350 mil pessoas diariamente, refletindo a importância dessas rotas para a mobilidade urbana. Contudo, a circulação de pedestres nas vias férreas, além de configurar uma violação às normas de segurança, implica em riscos substanciais à integridade das pessoas e ao sistema ferroviário como um todo. Além disso, essas ações podem culminar em incidentes que afetam negativamente a fluidez do tráfego ferroviário, com implicações logísticas e financeiras.

Nesse contexto, a implantação de passarelas se apresenta como uma medida técnica consistente para a prevenção de riscos e a promoção da segurança. Ao possibilitar que pedestres atravessem as vias de maneira segura e legal, as passarelas reduzem significativamente os riscos de acidentes. Além disso, a construção dessas estruturas permitirá a continuidade das operações de trem.

Portanto, a justificativa técnica para essa contratação é fundamentada na necessidade de aprimorar a segurança das pessoas, salvaguardar a continuidade operacional da infraestrutura ferroviária e aderir às melhores práticas de engenharia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

A SETRAM busca com essa iniciativa, aprimorar a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população, investindo em infraestrutura que fortalece a conectividade, a sustentabilidade e naturalmente o desenvolvimento socioeconômico da região. As passarelas serão construídas ao longo dos seguintes ramais:

- a) Ramal Santa Cruz;
- b) Ramal de Belford Roxo;
- c) Ramal Japeri;
- d) Ramal Saracuruna.

O objeto deste estudo é a contratação de empresa de engenharia para a construção de 30 (trinta) passarelas sobre a via férrea.

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às diretrizes estabelecidas neste e nos demais documentos que compõe o edital.

2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas ao processo em questão. Isso implica que as aquisições necessárias poderão ser realizadas de forma autônoma, sem a necessidade de integração ou coordenação entre os itens ou serviços envolvidos. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade da contratação em questão encontra amparo no Plano Anual de Contratação da SETRAM.

O alinhamento estratégico assegura a coerência entre a iniciativa proposta e os objetivos delineados nos instrumentos de gestão, promovendo transparência e eficácia no processo de contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Setor responsável	Quantidade	Data estimada de início	Valor preliminar	Grau de prioridade
SUBLOG	30	18/12/2024	R\$ 80.000.000,00	Médio

Cód. Item	ID	Descrição
0787.003.008	160996	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens que contemplarão as obras do objeto em tela estão descritos em planilha orçamentária e memória de cálculo, onde incluem os seguintes serviços / etapas:

- I. Projeto executivo;
- II. Limpeza do trecho;
- III. Demolições e desfazimentos;
- IV. Escavação para realização das fundações;
- V. Realização dos elementos estruturais (blocos, pilares e vigas);
- VI. Construção das passarelas;
- VII. Realização da recomposição dos muros de concreto armado;
- VIII. Planta de “*As built*”.

As quantidades que compõe a planilha orçamentária básica foram estimadas conforme especificações, observadas, anotadas e organizadas na memória de cálculo. Os itens considerados e as unidades de medida, são referenciadas de acordo com os códigos da tabela EMOP, SCO E SINAPI, onde cada qual representa uma composição oficial de material e mão de obra para a realização do serviço.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da despesa tem base nos boletins oficiais de preço com referência no mês de agosto/2024 e totaliza R\$77.795.661,39 (setenta e sete milhões setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) e R\$ 77.747.856,60 (setenta e sete



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

milhões setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) fundamentados respectivamente nas planilhas orçamentárias DESONERADA E ONERADA.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No que tange à forma de contratação, não cabe o parcelamento da solução do ponto de vista da eficiência técnica e por se tratar de regime de contratação semi-integrada, onde o contratado elabora o projeto executivo e também faz a execução da obra. Portanto, o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços, por parte da administração, além de concentrar a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Tendo em vista a forma indivisível e única de execução do objeto, será possível alcançar uma melhor eficiência e maior economia para a administração pública, ante a necessidade da uniformização da execução, transportes, materiais e técnicas, a serem verificadas pela fiscalização.

O não parcelamento da contratação promove a ampliação da competição na participação do processo licitatório.

7. VIABILIDADE, RAZOABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A crescente urbanização traz consigo a necessidade de infraestrutura de transporte que seja eficiente, segura e acessível. A presença de linhas férreas frequentemente representa um desafio em termos de segurança e mobilidade, visto que a travessia das vias por pedestres pode ser arriscada. Consequentemente, as passarelas possibilitam que se cruze a via ferroviária sem o risco de atropelamento e de interrupção do fluxo do tráfego.

Os ramais ferroviários mencionados desempenham papel fundamental no sistema de transporte público da região, conectando diversas áreas da Região Metropolitana à estação Central da cidade. Nesse contexto, a instalação de passarelas sobre as linhas férreas visa aprimorar a conectividade urbana de maneira segura e eficiente.

O propósito da contratação é a melhoria da mobilidade urbana e a promoção da segurança no deslocamento da população, bem como de todo o sistema de transporte ferroviário. Portanto,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

além de ser uma solução de segurança, esta implantação fortalece a economia local, coesão social e mobilidade nos entornos, contribuindo para o desenvolvimento urbano e regional.

A contratação de empresa para a execução do serviço inclui a elaboração de projeto executivo completo. Essa etapa garantirá que as estruturas sejam projetadas de forma segura, resistente e adaptada ao ambiente urbano circundante. Tal projeto abrangerá aspectos como o dimensionamento estrutural, acessibilidade, iluminação adequada e outros elementos essenciais para a funcionalidade e a durabilidade do objeto.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisa de mercado complementar, conforme art. 9 do Decreto Estadual nº 48.816 (SIGA e COMPRAS.NET), foram observadas alternativas tecnológicas adequadas à finalidade do objeto em questão pelo GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, baseadas na Lei 14.133/21.

CONTRATO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
031/2022	DER RJ	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS DE PEDESTRES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E PROJETO EXECUTIVO NA RJ-140 - PASSARELA PRÓXIMO AO COSTA AZUL, PASSARELA NO KM 8, PASSARELA NO BAIRRO SÃO JOÃO / BARRACA VERDE. NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$12.228.361,83
033/2022	DER RJ	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUATRO PASSARELAS NA RJ-106 –	R\$ 15.070.588,31



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

		NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
--	--	--	--

Ainda assim, foram identificados modelos inferiores aos escolhidos, como a utilização de estrutura de concreto pré-moldado que oferece menor durabilidade e menor vão total possível.

Com a opção escolhida, passarela em estrutura mista, de concreto e perfis metálicos, garantindo a execução mais rápida, maior durabilidade e resistência a agentes externos, além de gerar um impacto ambiental menor pois gera menos resíduos. Vale destacar também que a utilização de steel deck otimiza o tempo de execução e contribui com a economicidade, tendo em vista que sua construção não precisa de escoramento.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada meta.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). A CONTRATADA fará jus à aferição dos serviços/etapas efetivamente executados, após período determinado no cronograma físico-financeiro e nas metas associadas, devidamente aceito e verificado pela comissão de fiscalização para a emissão da fatura. Caso a Comissão julgar pertinente e, devidamente justificado, poderão ser realizadas medições parciais conforme disponibilidade orçamentário-financeira.

Os critérios de aceitabilidade para medição serão os percentuais fixados pelas Metas Associadas, baseadas no cronograma de execução. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por metas associadas de resultado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Serão elaborados e atestados os percentuais.

Nos projetos contratados a serem fornecidos, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculo de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento conforme a meta.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

É vedada a antecipação de pagamentos, visto que gera risco à administração com possíveis danos ao Erário Público e consequentemente, responsabilização do ordenador de despesa em caso de não cumprimento da etapa antecipada.

A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal após autorização expressa da SETRAM por meio de documento oficial ao qual deverá ser feita remissão ao encaminhar a fatura para pagamento, devidamente protocolada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 – Copacabana, Rio de Janeiro/RJ.

A Nota Fiscal a ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, subsequentemente à efetiva prestação de serviços e deverá ser entregue no órgão CONTRATANTE para atesto do serviço e posterior pagamento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

10. GARANTIA

Exige-se que a CONTRATADA apresente uma garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 98 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de até 5% (cinco) do valor do contrato, previamente à ordem de serviço, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, será exigida garantia adicional do licitante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis pela Lei 14.133/21, conforme o § 5º do Art. 59 da mesma Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

O levantamento da garantia ou caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do contrato.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SETRAM se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar por escrito e mediante protocolo.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA – SETRAM
Av. N. Sra. de Copacabana, 493 – 9º ao 11º andar - Copacabana - Rio de Janeiro - CEP: 22031-000



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- a) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- b) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado no contrato, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo aos serviços;
- d) Matrícula de Obra/Serviço no CEI e a respectiva CND, relativa à regularidade das contribuições previdenciárias do objeto concluído.

12. REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRAS E ECONOMIA DE ESCALA

O presente Estudo Técnico Preliminar que visa subsidiar a elaboração do Projeto Básico.

Cabe destacar que o objeto do presente processo não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo, pois trata-se de execução de obra de engenharia, visto que o objeto exige a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais de engenharia devidamente habilitados.

A economia de escala se verifica não apenas pela opção de uma única empresa a ser contratada para execução do serviço/etapas, mas também em função da padronização do material e maior controle na qualidade do mesmo. Esta abordagem permite a padronização dos materiais, resultando em um controle de qualidade mais rigoroso e consistente. Além disso, a centralização desses serviços em um único fornecedor facilita a coordenação das atividades, minimizando possíveis atrasos e inconsistências que poderiam surgir com múltiplos fornecedores.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, bem como da demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com às orientações do Enunciado 39 da PGE/RJ e da Súmula 263 do TCU, limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

A seguir são apresentados os itens da curva A, considerados como a parcela de maior relevância, que compõe a curva ABC do orçamento, sendo assim serão elencados os itens de concreto armado, guarda-corpo e estrutura metálica num total de 40% das quantidades demonstradas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL COM BDI	%	% ACUMULADO	CONDIÇÃO
11.013.0110-0	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IIMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBR	M3	9.109,25	R\$ 33.563.487,08	43,17%	43,17%	A
14.002.0213-0	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE ACO GALVANIZADO 2",FORMANDO QUADRAD OS 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,10M DE ALT.,C/MONTANTES SOLDADOS EM CHAPA DE ACO 15CMX15CMX5/16",FIXADOS NO PISO OU PAREDE,D OTADO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº8 COM MALHA QUADRAN GULAR (	UN	7.803,00	R\$ 14.710.057,97	18,92%	62,09%	A
11.016.0002-1	ESTRUTURA METALICA PARA PASSARELAS E PEQUENOS VIADUTOS,EXCLU SIVE PREPARO(CORTE)DAS PECAS,CONFORME PROJETO DO DER-RJ,INCL USIVE PINTURA,FORNECIMENTO E MONTAGEM	T	177,31	R\$ 5.731.560,85	7,37%	69,46%	A
11.048.0060-5	Placa de concreto armado pre-moldada,com 11cm de espessura, confeccionada com concreto preparado em usina dosadora tipo vertical, dosado para fck=25mpa e 8% de microsilica, compreendendo lançamento e adensamento mecânico, inclusive transporte e colocação	M2	7.018,81	R\$ 2.989.542,24	3,85%	73,31%	A
11.016.0030-5	CORTE E PREPARO DE ESTRUTURA METÁLICA, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS	KG	177.311,16	R\$ 2.500.473,89	3,22%	76,52%	A

Figura 1: Trecho A da curva ABC.

Em resumo, os itens escolhidos compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.

Trata-se aqui da essência do objeto licitado, ou seja, aquilo que é realmente relevante na obra é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

O Responsável Técnico indicado pela empresa deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

- I. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório;
- II. Comprovação de vínculo profissional pode ser feita por qualquer meio idôneo, a exemplo de apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade, contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho, sem prejuízo dos demais;
- III. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- IV. No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas;
- V. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital;
- VI. Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes subitens por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo.

14. SIGILO ORÇAMENTÁRIO E ACESSO À LEI DE INFORMAÇÃO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, buscando o princípio da transparência, as informações contidas nas peças técnicas do presente processo licitatório deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois são de domínio público e não se caracterizam como sigilosas.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Considerando as operações da linha férrea e os impactos ambientais e sociais por ela causados, o objeto visa também a mitigação de efeitos negativos.

A área abrangida por esse modal de transporte tem historicamente incentivado o adensamento populacional ao longo de seu leito. Com o passar dos anos, houve um aumento significativo desta prática, o que evidencia a necessidade de reestruturação dos ramais.

De acordo com o exposto, a situação atual tem gerado adversidades para os habitantes, como a poluição visual e a sonora.

Além disso, a necessidade de conexão entre os polos de adensamento, resulta na prática de passagens irregulares e em nível, que representam grave ameaça à segurança dos usuários e dos operadores, configurando-se como crime.

Com a construção de passarelas, adensamentos anteriormente segregados pela linha férrea tornar-se-ão integrados, pois permitirão que a população se desloque sem risco e sem utilização de veículos, o que reduz a poluição do ar no geral.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

O propósito desta contratação é buscar maneiras de atenuar os impactos mencionados, visando a melhoria da qualidade de vida dos residentes e a promoção de um ambiente mais seguro e sustentável. Sendo assim o impacto ambiental resultante é positivo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

MAPA DE RISCO À CONTRATAÇÃO

RISCO 1			
Definição: RECURSOS FINANCEIROS			
Probabilidade:	Probabilidade	Severidade	Risco
	Baixa	Média	Baixo
Ação Preventiva:	Verificar dotação orçamentária;		
Ação de Contingência:	Buscar verba;		
Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	ASSPRO;		ORDENADOR DE DESPESA;
Indicadores	Plano de Contratação Anual (PCA).		

RISCO 2			
Definição: MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO VIGENTE			
Probabilidade:	Probabilidade	Severidade	Risco
	Baixa	Média	Baixo
Ação Preventiva:	Manter monitoramento de leis e normativas;		
Ação de Contingência:	Reformular material;		
Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	ASSJUR;		ASSPRO;
Indicadores	Legislação atual.		

RISCO 3			
Definição: FALHA NORMATIVA			
Probabilidade:	Probabilidade	Severidade	Risco
	Baixa	Média	Baixo
Ação Preventiva:	Checklist;		
Ação de Contingência:	Reformular material;		
Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	ASSPRO;		ASSPRO;
Indicadores	Normativa.		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

RISCO 4			
Definição: PROCESSO LICITATÓRIO			
Probabilidade:	Probabilidade	Severidade	Risco
	Média	Alta	Alto
Ação Preventiva:	Conformidade processual;		
Ação de Contingência:	Reformular material;		
Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	ASSJUR;		COOGEC;
Indicadores	Gestão / Legislação vigente.		

RISCO 5			
Definição: LICITAÇÃO DESERTA / IMPUGNADA			
Probabilidade:	Probabilidade	Severidade	Risco
	Baixa	Alta	Médio
Ação Preventiva:	Verificar viabilidade e documentos;		
Ação de Contingência:	Reformular a licitação/ Nova avaliação;		
Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	COOGEC;		COOGEC;
Indicadores	Viabilidade/Gestão.		

RISCO 6			
Definição: MOBILIZAÇÃO			
Probabilidade:	Probabilidade	Severidade	Risco
	Baixa	Média	Baixo
Ação Preventiva:	Verificar viabilidade e documentos;		
Ação de Contingência:	Reformular a licitação/ Nova avaliação;		
Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	ASSPRO;		ASSPLO;
Indicadores	Gestão de obra.		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

RISCO 7			
Definição: AMBIENTAL			
Probabilidade:	Probabilidade	Severidade	Risco
	Baixa	Alta	Médio
Ação Preventiva:	Licenciamento ambiental;		
Ação de Contingência:	Atendimento às condicionantes da licença;		
Responsáveis	Responsável Preventiva: Responsável Contingência:		
	ASSPRO;		ASSPRO;
Indicadores	Norma técnica.		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
 Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

P R O B A B I L I D A D E	ALTA			
	MÉDIA			• R4
	BAIXA		• R1 • R2 • R3 • R6	• R5 • R7
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
SEVERIDADE				

ITEM	RISCO	DESCRIÇÃO
R1	BAIXO	RECURSOS FINANCEIROS
R2	BAIXO	MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO VIGENTE
R3	BAIXO	FALHA NORMATIVA
R4	ALTO	PROCESSO LICITATÓRIO
R5	MÉDIO	LICITAÇÃO DESERTA / IMPUGNADA
R6	BAIXO	MOBILIZAÇÃO
R7	MÉDIO	AMBIENTAL